



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.341, DE 29 DE MARÇO DE 2019**  
**(Retificada no BOM 887)**

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 609, de 05 de agosto de 2004, que autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE de Bertioga.  
Autoria: Caio Matheus –  
Prefeito do Município

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 2ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de março de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado em todo texto da Lei Municipal n. 609, de 05 de agosto de 2004, que autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE de Bertioga, o termo “convênio”, passando a vigorar sob a expressão “Termo de Fomento”, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Parágrafo único.** Fica suprimido o Anexo Único da Lei Municipal n. 609, de 05 de agosto de 2004.

**Art. 2º** Fica criado o parágrafo terceiro, junto ao artigo 1º da Lei Municipal n. 609, de 05 de agosto de 2004, com a redação seguinte:

**“Art. 1º .....**

.....

**§ 3º** *APAE de Bertioga enviará bimestralmente prestação de contas dos recursos recebidos ao Poder Legislativo, para exercício do seu dever de fiscalização.”*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de março de 2019. (PA n. 7436/17)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**